



Orientações Promoções - URGENTE

Presidência ASSEMPECE/SINSEMPECE <presidencia01@assempece.org.br> 3 de dezembro de 2014 13:04
Para: Associados <grupo@assempece.org.br>

Caros Colegas,

Está chegando o fim do ano e as dúvidas surgem acerca das promoções, por isso seguem orientações:

1. Promoção por Elevação de Nível profissional (Classe).

1.1. O merecimento é o único critério de seleção entre os interessados.

1.2. Condicionado a requerimento dirigido ao Presidente da CADF.

1.3. Prazo do requerimento é 31/01/2015.

1.4. Retroage a data do protocolo do requerimento. Por isso quanto antes for dado entrada melhor.

1.5. Para progressão para classes que tenham como requisito graduação e pós-graduação (atenção para a conjunção aditiva) deve, obrigatoriamente ser acostado ao pedido cópia autenticada do diploma de graduação e certificado (autenticado) do curso de especialização. Exemplo, progressão para a Classe D Técnico Ministerial deve o requerimento ser acompanhado do diploma de graduado e certificado de especialização, ambos autenticados. **A falta de qualquer desses títulos gera inabilitação.**

1.6. Quem não dispor ainda do diploma ou certificado uma declaração supre a exigência, desde que seja autenticada, tenha a descrição do curso, a ementa com as disciplinas e a carga horária.

1.7. O pedido deve ser acompanhado da documentação para aferição do merecimento (curso, comissões, artigos, etc.). O entendimento atual da CADF é de que esses cursos de aferição de merecimento não demandam necessariamente a autenticação cartorária ou no RH, desde sejam documentos públicos (precedentes do CNMP). **Não serão conhecidos títulos que não constem do requerimento sob o argumento de que estão na pasta funcional.**

1.8. Quem tiver algum certificado ou outro título que queira juntar ao pedido de progressão já formalizado, fazer um requerimento ao Presidente da CADF pedindo "juntada dos títulos ao processo principal" (modelo no site). Esse requerimento não é para juntar aos assentos funcionais e não deve ser dirigido ao RH (ver o modelo), sob pena de não conhecimento.

1.9. Pode o pedido de classe ser cumulado com o pedido de referencia (ver modelo no site).

1.10. Cuidado para mandar o FAD no prazo, sob pena de inabilitação. (o FAD eletrônico deve ser encaminhado a partir de 02/01 - pois 01/01 é feriado a 31/01/2015)

1.11. Cuidado com as faltas não justificadas. Eles detraem no cômputo do período aquisitivo (um ano na referência e dois anos na classe) e pontuam negativamente.

2. Promoção Funcional (Referência).

2.1. O merecimento e a antiguidade são critérios de seleção entre os interessados.

2.2. Pelo critério de merecimento é condicionada a requerimento dirigido ao Presidente da CADF. **Progressão por antiguidade não exige requerimento.**

1.3. Prazo do requerimento é 31/01/2015 (pode ser encaminhado antes, só não depois).

124. O pedido deve ser acompanhado da documentação para aferição do merecimento (curso, comissões, artigos, etc.). O entendimento atual da CADF é de que esses cursos de aferição de merecimento não demandam necessariamente a autenticação cartorária ou no RH, desde sejam documentos públicos

(precedentes do CNMP) **Não serão conhecidos títulos que não constem do requerimento sob o argumento de que estão na pasta funcional.**

2.5 Quem tiver algum certificado ou outro título que queira juntar ao pedido de progressão já formalizado, fazer um requerimento ao Presidente da CADF pedindo "juntada dos títulos ao processo principal" (modelo no site). Esse requerimento não é para juntar aos assentos funcionais e não deve ser dirigido ao RH (ver o modelo), sob pena de não conhecimento.

2.6. Pode o pedido de referência cumulado com o pedido de classe (ver modelo no site).

2.7. Cuidado para mandar o FAD no prazo, sob pena de inabilitação.

2.8. Cuidado para mandar o FAD no prazo, sob pena de inabilitação. (o FAD eletrônico deve ser encaminhado a partir de 02/01 - pois 01/01 é feriado a 31/01/2015)

Mais uma vez eu suplico: observem essas orientações para evitarmos problemas depois.

Forte abraço

Tony
Presidente ASSEMPECE/SINSEMPECE
Tel.: (85) 9910-2888